



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

PROJETO DE LEI nº 012/2021

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e na Lei Orçamentária Anual de 2021; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2021 no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei Municipal nº 1.682, de 12/08/2020) e na Lei Orçamentária Anual de 2021 (Lei Municipal nº 1.687, de 24/11/2020), voltado a “*aquisição de material de consumo, dentre os quais teste COVID-19 por intermédio de licitações do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí - CI/JACUÍ*”, observada, para tanto, as classificações orçamentárias e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2021, no montante de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.003 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Projeto/Atividade:	06.003.0010.0301.0116.2152 – MANUT. ATENDIM. ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE, ESF E SAÚDE BUCAL		
Elem. Despesa:	3.33.93.30.00.00.00.0040 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.		R\$	5.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **superávit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2020, Fonte: 0001 - RECURSOS LIVRES.

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO.	R\$	5.000,00
---	------------	-----------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 012/2021

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Saúde se faz necessária a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA na LDO-2021 e LOA-2021 voltado a *“aquisição de material de consumo, dentre os quais teste COVID-19 por intermédio de licitações do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí - CI/JACUÍ”*, permitindo, assim, ampliar o número de testagem entre a população do Município.

E para dar suporte orçamentário a essa meta, indispensável a abertura de crédito especial na LOA-2021, prevendo referida despesa. Do contrário, haverá recursos disponíveis mas não dotações orçamentárias para que a Secretaria de Saúde possa desenvolver tal ação.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superávit financeiro, em igual valor (R\$ 5.000,00), verificado ao final do exercício de 2020, Fonte: 0001 - Recursos Livres.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa na LDO 2021 e LOA 2021, e, por consequência, adquirirmos testes de COVID-19 por intermédio de licitações do CI/JACUÍ.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de abril de 2021.

Mauricio Afonso Ruoso
Prefeito Municipal